



Patricia Vieira Pinto <patriciap@crmes.org.br>

Esclarecimento - PE 2/2023 - 926692 - Conselho Regional de Medicina

1 mensagem

gerencia@neolicitacoes.com.br <gerencia@neolicitacoes.com.br>
Para: licitacoes@crmes.org.br
Cc: iara valeska romano <iara@ilotravel.com.br>

7 de março de 2023 às 16:54

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

002714/2023



07/03/2023 18:04

CORRESPONDENCIA

Prezados, bom dia!

Quanto ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, por gentileza nos esclarecer.

- Será necessário passagens rodoviária internacional?
- Será necessário preposto ou sede na cidade de Vitória/ES?
- Será necessário seguro viagem?
- Senhores, mesmo com a resposta sobre a retenção tributária, ficamos com dúvidas. Sendo as NF de passagens/bilhete emitidas pelas agências, as que estão no SIMPLES não sofrerão retenção tributária, correto?
- Quanto ao critério de julgamento, aceitarão taxa de agenciamento zerada ou negativa?

O edital expressa:

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, apurado pelo menor valor de transação para emissão de passagem aérea e/ou rodoviária, observadas as exigências deste termo de referência.

Critério de Julgamento: Menor preço global

- Consideramos que a letra C corresponde a UMA TAXA DE AGENCIMANETO ou a 116 taxas?

Item	Descrição dos serviços prestados	Valor Anual Estimado (A)	Qtde de Passagens (B)	Valor Global Total (C)	Valor Unitário da Taxa (C - A) / B
01	Taxa de Transação para emissão de Bilhetes aéreos e/ou rodoviários	R\$ 95.000,00	116	R\$	R\$

Agradecemos desde já a atenção.

Aguardamos breve retorno.

At.te.



HELLEM MARTINEZ

GERENTE DE OPERAÇÕES


☎ (11) 93424 8941


✉ GERENCIA@NEOLICITACOES.COM.BR


📷 @NEOLICITACOES

4 anexos

 92669205000022023000.zip
716K

 Documentos Sócios.pdf
925K

 Procuração para Hellem 2023 - Assinado.pdf
588K

 1ª Alt Contratual ILO TRAVEL.pdf
3296K

PROCURAÇÃO

A EMPRESA ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 37.297.469/0001-44 e inscrição estadual n.º Isento, estabelecida a Rua Martin Afonso, 146, bairro Zona 02, Município de Maringá, estado de Paraná, CEP: 87.010-410, por seu representante legal, o/a Sr(a). **IARA VALESKA ROMANO**, CPF n.º 039.443.829-94 e RG n.º 8.173.012-1, detentora de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) **HELLEM MARA COSTA MARTINEZ**, portador(a) do Registro Geral nº 44.957.264-X, inscrito(a) no CPF nº 230.787.108-07, com residência em Campinas/SP, com o fim específico de representar a outorgante em processos licitatórios eletrônicos e presenciais, em todas as Esferas Públicas (Municipal, Estadual, Federal), podendo assim, propor seu credenciamento em processos/sessões, bem como, formular declarações, pedir esclarecimentos, impugnar editais, emitir propostas, promover oferta de lances, renunciar direitos, apresentar recursos administrativos, assinar ata de registro, firmar contratos, notas de empenhos e/ou instrumentos equivalentes, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Podendo inclusive, substabelecer. Este documento é válido até 31 de dezembro de 2023.

Maringá/PR, 06 de janeiro de 2023

IARA VALESKA ROMANO:03944382994 Assinado de forma digital por IARA VALESKA ROMANO:03944382994
Dados: 2023.01.06 10:28:03 -03'00'

Iara Valeska Romano
CPF n.º 039.443.829-94
RG n.º 8.173.012-1



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRM-ES – Comissão de Contratação – 09/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES Nº 002/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado pela empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA, neste ato, representada por HELLEM MARA COSTA MARTINEZ, da empresa Neolicitações.

Em resposta aos questionamentos apresentados, temos o seguinte:

“Questionamento 1. Será necessário passagens rodoviária internacional? ”

Resposta: Sim, o serviço poderá ser solicitado, de acordo com o Termo de Referência, em seu item “2.1.1. Serviços de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais”; e, “2.1.3. Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais, internacionais e terrestres e domésticas, com fornecimento de bilhete ao interessado através de postos ou PTA's, quando fora da sede do CRM-ES; ”.

“Questionamento 2. Será necessário preposto ou sede na cidade de Vitória/ES?”

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, não será exigido.

“Questionamento 3. Será necessário seguro viagem?”?

Resposta: Conforme informado no Anexo I - Termo de Referência, trata-se de contratação por demanda: “1.2.3. Por se tratar de estimativas, a quantidade e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRM-ES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRM-ES, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA”.

O Seguro Viagem poderá ser necessário apenas para voos internacionais, e o seu custo deverá ser acrescido ao valor da passagem.

“Questionamento 4. Senhores, mesmo com a resposta sobre a retenção tributária, ficamos com dúvidas. Sendo as NF de passagens/bilhete emitidas pelas agências, as que estão no SIMPLES não sofrerão retenção tributária, correto?”?



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resposta: Correto. Reitero o que prevê a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, vigente, em seu Art.4º “Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a: XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;”

Logo, neste caso, não se retém sobre o valor cobrado pelo agenciamento.

Por outro lado, sobre o valor dos bilhetes, por ser mero repasse, a retenção incide no CNPJ da Cia aérea.

Dispõe também a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015: §1º Os valores relativos à aquisição de bilhetes de passagens serão repassados pela Administração à agência de turismo contratada, que intermediará o pagamento junto às companhias aéreas que emitiram os bilhetes.

Esclareço, ainda, que serão retidos TODOS os tributos devidos de acordo com as notas fiscais, em atenção às legislações vigentes, e as que vierem a ser atualizadas no decorrer do contrato. Em especial a IN RFB 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.108/2022 e a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber; conforme discriminado no item 5.15 e 9.15 da Minuta do Contrato, anexo III, integrante do edital.

“Questionamento 5. Quanto ao critério de julgamento, aceitarão taxa de agenciamento zerada ou negativa ”?

O edital expressa:

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, apurado pelo menor valor de transação para emissão de passagem aérea e/ou rodoviária, observadas as exigências deste termo de referência.

Critério de Julgamento: Menor preço global

Resposta: Sim, será aceita taxa de agenciamento zerada ou negativa, conforme exemplificado no edital nos itens d.1.1) a previsão de gastos com passagens aéreas para o exercício de 2023 é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Assim, proposta que consignar este valor (R\$ 95.000,00), corresponderá a uma taxa de serviço de agenciamento de viagens igual a R\$ 0,00 (zero real); e, “5.4 - d.1.3) a proposta que consignar valor abaixo de R\$ 95.000,00 corresponderá a um valor monetário negativo (desconto sobre cada passagem) de taxa de serviço de agenciamento de viagens. Por exemplo: valor da proposta de R\$ 94.884,00 – representa uma taxa de serviço de agenciamento de viagens no valor de - R\$



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1,00 (MENOS um real) OU SEJA, haverá um desconto no valor de cada passagem de - R\$ 1,00 (MENOS um real); ”.

“Questionamento 6. Consideramos que a letra C corresponde a UMA TAXA DE AGENCIAMENTO ou a 116 taxas ”?

Item	Descrição dos serviços prestados	Valor Anual Estimado (A)	Qtde de Passagens (B)	Valor Global Total (C)	Valor Unitário da Taxa (C - A) / B
01	Taxa de Transação para emissão de Bilhetes aéreos e/ou rodoviários	R\$ 95.000,00	116	R\$	R\$

Resposta: Esclareço que a letra C que está na Proposta de Preços, trata-se do Valor Global Total (C), e conforme descrito no Edital:

“d.1) Considerando a inviabilidade operacional do Sistema Comprasnet em registrar taxas de serviço de agenciamento de viagens negativas, para o envio das propostas iniciais de preços, bem como dos lances na respectiva fase, os licitantes deverão observar o seguinte:

d.1.1) a previsão de gastos com passagens aéreas para o exercício de 2023 é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Assim, proposta que consignar este valor (R\$ 95.000,00), corresponderá a uma taxa de serviço de agenciamento de viagens igual a R\$ 0,00 (zero real);

d.1.1.1 – O licitante deverá, ao lançar sua proposta comercial no sistema Comprasnet, considerar o VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, ou seja, o Valor Total Estimado das Passagens (R\$ 95.000,00) ACRESCIDO/DIMINUÍDO do Valor Total Relativo à Taxa de Serviços de Agenciamento de Viagens.

d.1.2) a proposta que consignar valor acima de R\$ 95.000,00 corresponderá a um valor monetário positivo de taxa de serviço de agenciamento de viagens. A apuração do valor monetário equivalente será realizada quando da fase de julgamento de propostas da sessão pública. Por exemplo: valor da proposta de R\$ 95.001,16 – representa uma taxa de serviço de agenciamento de viagens no valor de R\$ 0,01 (Um centavo);

d.1.3) a proposta que consignar valor abaixo de R\$ 95.000,00 corresponderá a um valor monetário negativo (desconto sobre cada passagem) de taxa de serviço de agenciamento de viagens. Por exemplo: valor da proposta de R\$ 94.884,00 – representa uma taxa de serviço de agenciamento de viagens no valor de - R\$



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1,00 (MENOS um real) OU SEJA, haverá um desconto no valor de cada passagem de - R\$ 1,00 (MENOS um real);

d.1.4) considerando a pesquisa de mercado realizada pela Setor de Licitações e Contratos deste CRM-ES, para efeito de contratação, o VALOR MÁXIMO a ser aceito será de R\$ 95.001,16 considerando uma taxa de serviço de agenciamento de viagens no valor de R\$ 0,01 (Um centavo)".

Vitória/ES, 09 de Março de 2023

PATRÍCIA VIEIRA PINTO
Pregoeira CRM/ES